

ARQUIVO NACIONAL

Estudo Técnico Preliminar 77/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08227.003315/2025-22

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de processo de contratação de atividade cultural para a abertura do 11º Arquivo em Cartaz – Festival Internacional de Cinema de Arquivo (2026), a ser realizada no dia 16 de novembro de 2026.

2.2 Em 2026, o Arquivo Nacional realizará a 11ª edição do Arquivo em Cartaz – Festival Internacional de Cinema de Arquivo, evento que tem como objetivos valorizar a memória do cinema brasileiro, estimular debates sobre a preservação de acervos audiovisuais, promover o acesso aos acervos, incentivar sua utilização em novas produções cinematográficas e desenvolver iniciativas de capacitação relacionadas à preservação e ao processamento técnico de documentos arquivísticos.

Criado em 2015, o Arquivo em Cartaz dá continuidade ao festival Recine, organizado pelo Arquivo Nacional entre 2002 e 2014. A programação do festival é gratuita e reúne exposições de filmes, oficinas, debates e outras atividades culturais, promovendo o diálogo entre realizadores, pesquisadores e o público.

Com o tema “Arquivos para justiça: filmes e memórias”, o 11º Arquivo em Cartaz reafirma o compromisso do Arquivo Nacional com a valorização e difusão do patrimônio audiovisual brasileiro, com o debate sobre justiça social e com a criação de novas possibilidades de produção cultural a partir dos acervos arquivísticos.

Como forma de diversificar a programação, ampliar o diálogo com diferentes linguagens artísticas e alcançar novos públicos, identificou-se a conveniência de integrar ao festival a atividade cultural.

A atividade consiste em dinâmica didática e artística baseada nas tradições das violas, cantorias, emboladas, cocos e demais expressões da cultura popular nordestina, articulando reflexão, memória, oralidade e experiência estética.

A atividade será conduzida pelos artistas Rodrigo Caçapa e José Paes de Lira ("Lirinha"), cujas trajetórias artísticas dialogam diretamente com os temas da memória, da cultura popular, da oralidade e dos processos de transmissão de saberes tradicionais. A proposta promove a aproximação entre patrimônio documental, produção artística e memória social, contribuindo para os objetivos de difusão cultural e democratização do acesso aos acervos do Arquivo Nacional.

A contratação, portanto, busca ampliar a capacidade do Arquivo em Cartaz de dialogar com públicos diversos, utilizando linguagem artística ao mesmo tempo tradicional e marginal para aproximar a sociedade do patrimônio documental e audiovisual sob custódia do Arquivo Nacional, haja visto a presença de acervos sonoros sobre o tema nas coleções do AN.

A necessidade administrativa não consiste, portanto, na contratação genérica de uma apresentação musical ou de uma atividade recreativa, mas na realização de atividade didática e artística específica, integrada à concepção curatorial e à programação do 11º Arquivo em Cartaz, conduzida pelo artista indicado na proposta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E DIFUSÃO DO ACERVO	MARIA ELIZABETH BRÊA MONTEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A solução deverá contemplar a realização de 1 (uma) palestra seguida de 1 (uma) apresentação artística integrada à programação do 11º Arquivo em Cartaz, conduzida pelos artistas Rodrigo Caçapa e José Paes de Lira ("Lirinha"), compreendendo sua concepção, preparação, produção e realização artística.

4.2 A execução deverá ocorrer em data, horário e espaço previamente definidos pelo Arquivo Nacional, em articulação com a equipe responsável pelo Festival e observada a programação institucional.

4.3 A contratada deverá assegurar a participação dos artistas indicados para a realização da atividade, observadas as condições necessárias à caracterização da contratação direta por inexigibilidade previstas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Caso a contratação seja realizada por intermédio de empresário exclusivo, deverá ser juntada aos autos documentação idônea que comprove a representação exclusiva e permanente e contínua dos artistas, nos termos do § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Deverão ser juntados aos autos elementos suficientes para comprovar a consagração dos artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme exigência do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 A contratada será responsável pela produção artística e executiva compreendida no objeto, incluindo os custos de transporte e alimentação da equipe responsável pela produção da atividade, conforme previsto na proposta comercial apresentada.

4.7 Os serviços de sonorização e iluminação não integram o objeto desta contratação e serão disponibilizados pelo Arquivo Nacional, mediante contratação correlata já existente, conforme especificações e condições técnicas previamente estabelecidas.

4.8 A contratada deverá realizar a atividade em articulação com a equipe de produção do Arquivo em Cartaz e observar as normas de funcionamento, segurança, acesso e utilização dos espaços do Arquivo Nacional.

4.9 É vedada a subcontratação da execução artística/didática principal do objeto, admitindo-se a utilização de equipe de apoio necessária à execução do serviço.

4.10 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade e o reduzido valor da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto.

4.11 Não haverá necessidade de transição contratual, tendo em vista tratar-se de atividade cultural pontual, de execução única.

4.12 Deverão ser observados, no que couber, os requisitos de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, inclusive no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.13 Não se identifica necessidade de avaliação prévia do local de execução pela contratada, uma vez que as condições de realização serão previamente apresentadas e alinhadas com a equipe responsável pelo evento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando a natureza artística do objeto, o levantamento de mercado não se destina à comparação entre fornecedores capazes de prestar serviço padronizado, mas à identificação da solução capaz de atender à necessidade cultural específica estabelecida para o 11º Arquivo em Cartaz.

5.2 Foram consideradas, para fins de planejamento, alternativas de programação cultural capazes de ampliar a diversidade de linguagens e públicos do Festival. A solução selecionada - que consiste na realização de palestra sobre o temática das expressões musicais tradicionais nordestinas e, em especial, da viola caipira, palestra seguida de apresentação musical e poética conduzida por Rodrigo Caçapa e José Paes de Lira ("Lirinha") - foi definida por sua aderência aos objetivos e ao tema da edição de 2026.

5.3 A natureza artística do objeto, associada à necessidade de realização da atividade por determinado profissional do setor artístico, caracteriza situação distinta da contratação de serviço comum passível de especificação objetiva e comparação entre propostas equivalentes.

5.4 A contratação direta por inexigibilidade somente será efetivada após a juntada aos autos da documentação necessária à demonstração da inviabilidade de competição, da consagração dos artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública e, quando for o caso, da condição de empresário exclusivo da pessoa jurídica indicada para a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação da empresa Máquina Criativa LTDA, representante da atividade artística proposta, para realização de palestra e apresentação musical conduzidas por Rodrigo Caçapa e José Paes de Lira ("Lirinha"), totalizando aproximadamente três horas de duração, integrada à programação do 11º Arquivo em Cartaz – Festival Internacional de Cinema de Arquivo, incluindo concepção, preparação, produção e realização artística.

6.2 A solução foi escolhida em razão da singularidade da proposta artística, capaz de articular aspectos da cultura tradicional nordestina, musicalidade, produção de conhecimento e memória social com os objetivos institucionais do Arquivo em Cartaz.

6.3 A necessidade administrativa somente será plenamente atendida mediante a participação conjunta dos artistas Rodrigo Caçapa e José Paes de Lira ("Lirinha"), cujas trajetórias artísticas, repertórios, linguagens culturais e aderência à curadoria do evento constituem características singulares e personalíssimas, impossibilitando a definição de critérios objetivos que permitam a seleção competitiva de artistas equivalentes.

6.4 A contratação será realizada junto à empresa Máquina Criativa LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.787.504/0001-49, mediante apresentação da documentação comprobatória da representação dos artistas envolvidos e dos requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 A instrução processual deverá conter documentação comprobatória da condição do contratado como representante exclusivo dos artistas ou da atração artística objeto da contratação, bem como elementos suficientes para demonstrar a consagração do profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6.6 A proposta comercial apresentada pela empresa Máquina Criativa LTDA estabelece o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a realização da atividade.

6.7 Os serviços de sonorização e iluminação não integram a presente solução e serão disponibilizados pelo Arquivo Nacional, conforme infraestrutura prevista em contratação correlata.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A atividade será realizada dentro da programação do 11º Arquivo em Cartaz – Festival Internacional de Cinema de Arquivo, previsto para ocorrer entre 16 e 18 de novembro de 2026, na sede do Arquivo Nacional, localizada na Praça da República, nº 173, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

7.2 Será contratada palestra seguida de apresentação musical conduzida pelos artistas Rodrigo Caçapa e José Paes de Lira ("Lirinha"), integrada à programação do Festival.

7.3 A quantidade de 1 (uma) unidade decorre da programação institucional do Festival e corresponde integralmente à necessidade identificada para a atividade, não havendo previsão de apresentações adicionais no âmbito desta contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.000,00

8.1 O valor estimado corresponde ao valor apresentado na proposta comercial encaminhada pela empresa Máquina Criativa LTDA ao Arquivo Nacional.

8.2 O valor contempla a realização da atividade e sua produção artística e executiva, incluindo, conforme a proposta apresentada, os custos de transporte, estadia e alimentação da equipe responsável pela produção.

8.3 Os serviços de sonorização e iluminação não estão incluídos no valor e serão providenciados pelo Arquivo Nacional.

8.4 A justificativa do preço deverá ser instruída nos autos mediante documentação idônea que permita aferir a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pelo artista ou pela empresa representante em contratações de objeto de natureza semelhante, observadas as características da apresentação, local, duração, composição da equipe e demais condições de execução.

Quando não for possível obter parâmetros comparáveis suficientes, deverão ser apresentados elementos documentais que permitam demonstrar a razoabilidade do valor de R\$ 30.000,00, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento da solução.

O objeto consiste na realização de atividade artística única, concebida e executada de forma integrada, cuja divisão comprometeria a unidade artística da apresentação e dificultaria a responsabilização pela execução.

A contratação de componentes isolados da atividade não atenderia à necessidade administrativa identificada, razão pela qual a solução deve ser executada como unidade indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A realização da atividade está condicionada à disponibilização dos serviços de sonorização e iluminação previstos no Contrato nº 8/2026 (SEI nº 08227.000827/2026-18), firmado entre o Arquivo Nacional e a empresa C2 Gestão & Produção de Eventos Ltda., CNPJ nº 27.349.476/0001-99, com vigência até 07/05/2027.

A contratação correlata será responsável pela disponibilização da infraestrutura de sonorização e iluminação, enquanto a presente contratação compreenderá a atividade artística e sua produção artística e executiva, nos limites estabelecidos no respectivo Termo de Referência e na proposta comercial.

A articulação entre as contratações deverá ser realizada previamente à execução, de modo a compatibilizar as necessidades técnicas da atividade com os serviços já contratados pelo Arquivo Nacional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no plano anual de contratações do Arquivo Nacional de 2026, conforme anexo DFD 67_2025 (SEI 0556332).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ampliar e diversificar o público do Arquivo Nacional, especialmente mediante aproximação com públicos vinculados à cultura nordestina e interessados nas linguagens artísticas tradicionais;
- reforçar a relevância do conjunto arquitetônico e dos espaços do Arquivo Nacional como equipamentos culturais acessíveis à população;
- ampliar a difusão das atividades do Arquivo Nacional e da cultura arquivística para públicos externos não habituados aos serviços correntemente prestados pela instituição;
- integrar diferentes linguagens artísticas à programação do Arquivo em Cartaz;
- fortalecer a missão institucional de difusão do acesso à informação e valorização do patrimônio documental e audiovisual;
- estimular a produção cultural e novas formas de criação a partir do patrimônio arquivístico;
- aproximar memória, cultura, território, cidadania e produção de conhecimento;
- ampliar a participação cidadã e o sentimento de pertencimento em relação ao patrimônio documental brasileiro;
- promover a aproximação entre o Arquivo Nacional, artistas e novos públicos;
- otimizar os recursos disponíveis mediante a integração da atividade à programação já estruturada do Festival;
- aproveitar a infraestrutura de sonorização e iluminação já disponibilizada por contratação correlata, evitando a necessidade de contratação autônoma desses serviços para a atividade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não foram identificadas providências administrativas adicionais relevantes além das rotinas ordinárias de contratação, fiscalização e execução do evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da atividade apresenta impactos ambientais potenciais de baixa materialidade, relacionados principalmente ao consumo de energia, deslocamento da equipe e eventual geração de resíduos decorrentes da realização do evento.

Considerando a natureza pontual da contratação e o fato de que a infraestrutura de sonorização e iluminação será disponibilizada por contratação correlata, não se identificam impactos ambientais relevantes que impeçam ou condicionem a contratação.

Na execução deverão ser observadas, no que couber, medidas de racionalização do consumo de recursos, redução da geração de resíduos e adequada destinação dos resíduos eventualmente produzidos, em consonância com as práticas de sustentabilidade adotadas pelo Arquivo Nacional e com a legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se adequada à necessidade institucional de diversificação e ampliação da programação do 11º Arquivo em Cartaz – Festival Internacional de Cinema de Arquivo, contribuindo para a aproximação do Arquivo Nacional com novos públicos e para a articulação entre patrimônio documental, memória social e diferentes linguagens artísticas.

A solução proposta apresenta aderência aos objetivos do Festival e às finalidades de difusão cultural do Arquivo Nacional, especialmente por promover o diálogo entre a cultura musical nordestina, sua musicalidade, a memória e a produção de conhecimento.

A contratação direta por inexigibilidade encontra fundamento, em tese, no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza artística do objeto e da necessidade de contratação dos profissionais indicados para sua realização, desde que comprovados nos autos os requisitos legais relativos à consagração dos artistas e, quando aplicável, à representação exclusiva.

A singularidade da solução decorre não apenas da qualificação individual dos artistas envolvidos, mas também da reunião específica de suas trajetórias e linguagens artísticas. A combinação entre a pesquisa musical desenvolvida por Rodrigo Caçapa sobre viola, cantorias e tradições musicais nordestinas, e a produção poética e performática de José Paes de Lira ("Lirinha"), reconhecido por sua atuação na literatura, na música e na valorização das tradições orais populares, caracteriza proposta artística própria e indivisível, incompatível com a realização de procedimento competitivo baseado em critérios objetivos de julgamento.

O valor proposto para a realização da atividade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta apresentada pela Máquina Criativa LTDA., devendo sua compatibilidade com os preços praticados ser demonstrada documentalmente no processo.

A execução também se mostra operacionalmente viável em razão da existência de contratação correlata para disponibilização de sonorização e iluminação, permitindo o aproveitamento da infraestrutura já disponível no âmbito do Arquivo Nacional.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação da solução aos objetivos institucionais, a viabilidade operacional e a disponibilidade orçamentária, declara-se viável a contratação, ressalvada a necessidade de comprovação documental dos requisitos específicos da inexigibilidade e de conclusão da instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

PEDRO COLARES DA SILVA HERINGER

EPC



Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 11:20:18.

CARLOS FREDERICO COELHO BITTENCOURT SILVA

EPC

PAULA ROCHA MACHADO

EPC



Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 12:06:38.